



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DA PREFEITA	1
LEIS	1
DECRETOS	4
EDITAIS	16
HOMOLOGAÇÕES	17
DESPACHOS	17
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	19
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	19
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	20
AVISOS	20
EXTRATOS	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, disponibilizadas no Departamento de Marketing da Prefeitura de Monte Alto.

IMPRENSA OFICIAL - Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Telefone: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br

Administrador: Thiago Oliva Valente Silva - Departamento de Marketing

Recebimento de conteúdo para publicação: até as 18 horas do dia anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEIS



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Lei nº. 4.395, de 12 de agosto de 2026

Dispõe sobre a criação da Campanha Municipal de incentivo à doação de cupons fiscais e créditos da nota fiscal paulista para entidades beneficentes no Município de Monte Alto e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Profª. Ana Lúcia Lombardo e Silva.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de agosto de 2026, e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, no âmbito do Município de Monte Alto, a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cupons Fiscais e Créditos da Nota Fiscal Paulista, com o objetivo de fortalecer as entidades beneficentes locais, nos termos da Lei Estadual nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A campanha será desenvolvida em consonância com as modalidades de destinação de créditos do Programa Nota Fiscal Paulista, compreendendo especialmente:

I – a doação de documentos fiscais que não contenham a indicação do CPF ou CNPJ do consumidor, nos termos do § 3º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.685, de 28 de agosto de 2007;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



II – o incentivo à modalidade de “Doação Automática”, mediante cadastramento do CPF do consumidor no sistema oficial e vinculação dos créditos a entidade beneficente de sua escolha.

Art. 3º. Constituem diretrizes da Campanha Municipal:

I – a orientação técnica às entidades locais quanto ao cadastramento e à regularização junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;

II – a realização de campanhas educativas e de conscientização da população;

III – o incentivo ao uso de meios tecnológicos para leitura e registro de cupons fiscais doados;

IV – o estímulo à instalação de pontos de coleta devidamente identificados em estabelecimentos comerciais;

V – o fomento à celebração de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º. Poderão ser beneficiárias da campanha as entidades privadas sem fins lucrativos sediadas no Município de Monte Alto, regularmente enquadradas nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 12.685, de 28 de agosto de 2007.

Parágrafo único. Às entidades de que trata o caput compete a implantação e a gestão dos pontos de coleta de cupons fiscais, inclusive quanto à sua personalização, identificação e manutenção, bem como às tratativas necessárias junto aos estabelecimentos comerciais para sua disponibilização.

Art. 5º. A coordenação da campanha dar-se-á, no âmbito da Administração Pública Municipal, por órgão competente.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá dar publicidade aos resultados da campanha, incluindo, sempre que possível, os valores arrecadados e as entidades beneficiadas.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 12 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br



PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

DECRETOS



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Decreto nº. 5.246, de 12 de agosto de 2026.

FICA ESTABELECID A GRATUIDADE DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO NOS DIAS 4 E 25 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que compete ao Município de Monte Alto/SP organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de transporte coletivo, que tem caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que considerável parcela da população local depende diretamente do serviço público de transporte coletivo para realização de suas atividades e cumprimento de suas obrigações, dentre as quais se inclui o exercício do voto, a uma só vez dever e direito público subjetivo;

Considerando que está atribuído ao Município, por via reversa, o dever de assegurar, por meio da prestação de serviço público de transporte coletivo, o livre exercício do sufrágio, resguardado por cláusula pétrea prevista no art. 60, §4º, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os termos da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 1013, no sentido que o Poder Público tem o dever de fornecer serviço gratuito de transporte coletivo nos dias das eleições;

Considerando a Resolução nº 23.751/2026 do Tribunal Superior Eleitoral, em que trata da responsabilidade do Poder Público garantir a mobilidade dos eleitores durante o pleito eleitoral, fornecendo gratuitamente o transporte coletivo nos dias das eleições;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Considerando que a Resolução nº. 23.751/2026 atesta que o uso de disponibilidade orçamentária dos entes federados para o custeio de transporte público coletivo no dia das eleições não configura descumprimento de metas de resultados fiscais, criação ou expansão de despesas e concessão dos subsídios mencionados nos art. 9º, 15, 16 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a gratuidade dos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Monte Alto, nos dias 4 e 25 de outubro de 2026, no período das 5h30 (cinco horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas), datas em que serão realizadas as Eleições 2026 (1º e 2º Turnos, se houver).

§ 1º. A frequência deve ser compatível com aquela praticada em dias úteis.

§ 2º. A gratuidade da tarifa do transporte público urbano coletivo estabelecida no caput deste artigo deve ser divulgada pelos meios institucionais cabíveis.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correm por conta de dotação orçamentária própria, suplementada caso necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 12 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** GABINETE DA PREFEITA



Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



Decreto nº. 5.247, de 13 de agosto de 2026

Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto nº 4.991, de 20 de fevereiro de 2025, com fins a alterar a representatividade de membros titulares e suplentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. O art. 1º, do Decreto nº 4.991, de 20 de fevereiro de 2025, com fins a alterar a representatividade de membros titulares e suplentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), passa a vigorar com a seguinte redação:

I – representantes do Poder Público:

a) da Secretaria de Assistência Social:

1. Titular: Izabela Monise Araujo;
2. Suplente: Ana Carolina Gutierrez.

b) da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Silmara de Oliveira Arruda;
2. Suplente: Lidiane Malagutti Borges.

c) da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Liliani Yoriko Liberi Kurihara;
2. Suplente: Maria Luiza Silva Zerbini.

d) da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

1. Titular: Sirlei Destefano;
2. Suplente: Aline Anzoin.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE MONTE ALTO GABINETE DA PREFEITA



e) da Delegacia de Defesa da Mulher:

1. Titular: Diana Gleide Marcussi;
2. Suplente: Bianca Ferreira de Souza.

II – representantes da sociedade civil:

a) da Ordem dos Advogados do Brasil:

1. Titular: Ana Paula Rodrigues;
2. Suplente: Marcelly Miani.

b) dos Clubes de Serviços:

1. Titular: Patricia Honda;
2. Suplente: Amanda Guerreiro.

c) das Associações de Bairros:

1. Titular: Cliselda Aparecida Beraldo de Oliveira;
2. Suplente: Juliana Aparecida Nascibeni.

d) das Entidades Religiosas:

1. Titular: Zilda Aparecida Formigone;
2. Suplente: Sarah Simone de Oliveira.

e) da Associação Comercial e Industrial de Monte Alto:

1. Titular: Valeria Claudia Pastorello Martins da Conceição;
2. Suplente: Elisete Aparecida Aralli Ribeiro da Rocha.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 13 de agosto de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** GABINETE DA PREFEITA



Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.205 DE 19 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R\$ 266.362,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais)** e da outras providências.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 4.333 de 05-12-2025, considerando a necessidade de promover o saldo de verbas no orçamento vigente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 266.362,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	07	02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAUDE	
	2314	10.302.0021.2105.0	Custeio das Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	266.362,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	053	EP INCREMENTO MAC - PREF MONTE ALTO

Parágrafo único: os créditos abertos na forma deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2025.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Monte Alto, 14 de Agosto de 2026

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registado em livro próprio na Sede da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Marcelo Daniel da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal 3141
financas@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.225, DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** e da outras providências.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 4.333 de 05-12-2025, considerando a necessidade de promover o saldo de

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
	2330	04.122.0049.2120.01	Manutenção do Depto de Convenios e Congeneres	400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		801 022	EP 202528071019 - CAMINHO ROMEIRO	

Parágrafo único: os créditos abertos na forma deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício 2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Monte Alto, 14 de Agosto de 2026

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registado em livro próprio na Sede da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Marcelo Daniel da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal 3141
financas@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.226 DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** e da outras providências.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 4.333 de 05-12-2025, considerando a necessidade de promover o saldo de verbas no orçamento vigente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	15	02	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
	2331	06.181.0053.2121.0	Custeio das Ações do Depto de Compras e Contratos	300.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801	017	EP NOVA SEDE GUARDA CIVIL	202309251787
	2332	06.181.0053.2121.0	Custeio das Ações do Depto de Compras e Contratos	300.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801	023	EP AQUISIÇÃO VEICULO GRANDE GUARDA CIVIL	

Parágrafo único: os créditos abertos na forma deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício 2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Monte Alto, 14 de Agosto de 2026

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio na Sede da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Marcelo Daniel da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal 3141
financas@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br

 PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.229 DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R\$ 4.917.581,22 (Quatro milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)** e da outras providências.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 4.333 de 05-12-2025, considerando a necessidade de promover o saldo de verbas no orçamento vigente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 4.522.727,22 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
	430	12.361.0016.2031.C	Manutenção do Ensino Fundamental	1.790.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261	003	FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç	
	2249	12.361.0016.2031.C	Gestão em Educação	1.531,22
			Manutenção do Ensino Fundamental	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200	024	PREMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL	
02	07	02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAUDE	
	875	10.302.0021.2105.C	Custeio das Ações da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00
		3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302	003	ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU	
	888	10.302.0021.2105.C	Custeio das Ações da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	55.000,00
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302	003	ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU	

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal 3141
financas@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

2336	10.301.0021.2040.C	Custeio das Ações de Atenção Básica em Saúde	500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 024	EP MATERIAL CONSUMO (ENFERM/ESCRITORIO)	
2337	10.302.0021.2105.C	Custeio das Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	901 001	EP 2026A0000068584253 SERVIÇO MEDICO	
02	07 02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	
2338	10.302.0021.2105.C	Custeio das Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	901 001	EP 2026A0000068584253 SERVIÇO MEDICO	
2340	10.301.0021.2040.C	Custeio das Ações de Atenção Básica em Saúde	350.000,00
	3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 025	EP MATERIAL FARMACOLOGICO/HOSPITALAR	
2341	10.301.0021.2040.C	Custeio das Ações de Atenção Básica em Saúde	150.000,00
	3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 025	EP MATERIAL FARMACOLOGICO/HOSPITALAR	
2344	10.302.0021.2105.C	Custeio das Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 003	ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU	
02	11 06	FMSAI - FUNDO MUN. SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	
1737	18.541.0032.2188.C	Manut. FMSAI - Fundo Mun. Saneamento Ambiental e Infraes	105.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	100 076	OUTRAS RECEITAS DOACOES FUMSAI	
1739	18.541.0032.2188.C	Manut. FMSAI - Fundo Mun. Saneamento Ambiental e Infraes	591.196,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	100 076	OUTRAS RECEITAS DOACOES FUMSAI	

Parágrafo único: os créditos abertos na forma deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício 2026.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal 3141
financas@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br

 PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 394.854,00** (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) distribuídos as seguintes dotações:

02	07	05	DEPARTAMENTO DE HIGIENE E VIGILANCIA	
	1010	10.305.0021.2103.C	Custeio das Ações da Vigilância Epidemiológica	150.000,00
		3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		303 001	AÇÕES VIGILANCIA PREV.DST/AIDS/HEPA	
02	11	06	FMSAI - FUNDO MUN. SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	
	1737	18.541.0032.2188.C	Manut. FMSAI - Fundo Mun. Saneamento Ambiental e Infraes	141.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
		100 076	OUTRAS RECEITAS DOACOES FUMSAI	
	1738	18.541.0032.2188.C	Manut. FMSAI - Fundo Mun. Saneamento Ambiental e Infraes	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
		100 076	OUTRAS RECEITAS DOACOES FUMSAI	
	1739	18.541.0032.2188.C	Manut. FMSAI - Fundo Mun. Saneamento Ambiental e Infraes	102.854,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
		100 076	OUTRAS RECEITAS DOACOES FUMSAI	

Parágrafo único: os créditos abertos na forma deste artigo serão cobertos com recursos provenientes superávit financeiro do exercício 2025.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Monte Alto, 14 de Agosto de 2026

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio na Sede da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Marcelo Daniel da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal 3141
financas@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

EDITAIS

EDITAL DE NOMEAÇÃO

Concurso Público 01/2024

Maria Helena Aguiar Rettondini, Prefeita Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos I, III, XI e XV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, bem como em razão de prévia habilitação no Concurso Público nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(s) candidato(s) aprovados no **Concurso Público 01/2024**, Edital 01/2024, homologado em 07/02/2025:

LISTA GERAL

NOMEADO	EMPREGO	CLASSIF.
VITOR PIOVANI DARCIE	PROCURADOR MUNICIPAL	03º

Art. 2º O(s) candidato (s) acima nomeados ficam notificados de que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Alto, no horário das 10:00 às 11:00 ou das 13:00 às 14:00 horas, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390, Centro, a fim de confirmar no prazo de **03 (três) dias úteis para manifestar seu interesse no preenchimento de vaga (s) existente (s)** em conformidade com as disposições do respectivo edital do Concurso Público.

Informamos que o não comparecimento no período acima mencionado, será considerado como desistência pelo candidato ao preenchimento da vaga.

Monte Alto – SP 13 de agosto de 2026.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

HOMOLOGAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 77/2026
Processo SA/DL nº 146/2026
SEI Nº 1327/2.026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório destinado a atender às necessidades do novo Pronto Socorro Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município.

Considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência, e, na forma do disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, e o artigo 4º, inciso X do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, resolvo adjudicar os itens 3 e 4, em favor da empresa Eflex Industria e Comercio de Moveis Ltda, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), os itens 5, 6, 7, 9, 10 e 12, em favor da empresa Costa & Silva Comercio de Moveis e Utilidades Ltda, no valor total de R\$ 113.280,00 (cento e treze mil, duzentos e oitenta reais), o item 1, em favor da empresa Mobilhe Moveis Corporativos Ltda, no valor total de R\$ 19.634,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais), e o item 2, em favor da empresa Omc Industria e Comercio de Moveis Ltda, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o item 8, em favor da empresa Bgn Comercial de Moveis para Escritório, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), o item 11, em favor da empresa Tukaby Moveis Ltda, no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) e o item 13, em favor da empresa Vértice Comercio de Artigos de Plásticos Ltda, no valor total de R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais); e homologar todos os atos praticados no Pregão nº 77/2026, autorizando a formalização das atas de registro de preços com as empresas vencedoras do certame.

Monte Alto, 13 de agosto de 2026.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

DESPACHOS

DECISÃO

GABINETE MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 90004/2.026
Processo SA/DL nº 5/2.026
SEI nº 2601/2.025
Ata de Registro de Preços nº 36/2.026
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios (leite UHT).
Recorrente: Vasconcelos Alimentos S.A..

Tem o presente a finalidade de analisar e decidir o recurso apresentado pela empresa Vasconcelos Alimentos S.A., uma vez que deve ser conhecido, por ter sido interposto dentro do prazo estabelecido nos artigos 157, 158 e 165, da Lei federal 14.133/21.

A Recorrente apresenta recursos administrativo em face da decisão que determinou o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 36/2026, da decisão que aplicou multa administrativo correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Pedido de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

Compra nº 1426/2026, com fundamento no artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização destinado à apuração dos fatos que ensejaram a proposta de aplicação da penalidade prevista no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECISÃO

Preliminarmente destaca-se que foram assegurados à Recorrente o contraditório e a ampla defesa, tendo-lhe sido oportunizada a apresentação de suas razões e dos elementos que entendesse pertinentes à demonstração de suas alegações, inclusive mediante a dilatação do prazo inicialmente concedido para a apresentação do recurso.

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico e sagrou-se vencedora para o fornecimento de leite UHT, ocasião em que tinha pleno conhecimento de todos os parâmetros, condições e exigências estabelecidos no instrumento convocatório, inclusive aqueles relacionados ao objeto, às especificações, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições para a execução da sua obrigação.

Remetido o Pedido de Compra nº 1426/2026 à empresa, esta cumpriu apenas parcialmente a obrigação assumida. Do total de 10.000 litros de leite UHT, que deveriam ser entregues, foram inicialmente fornecidos apenas 2.000 litros e após a empresa ser formalmente notificada acerca do descumprimento da obrigação, procedeu à entrega de mais 1.000 litros, permanecendo, ainda assim, em situação de inadimplemento quanto ao quantitativo restante.

Mesmo diante do descumprimento de sua obrigação de fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente após a emissão do referido Pedido de Compra.

Tal circunstância deve ser considerada na análise do presente recurso, uma vez que, ao participar do certame e apresentar sua proposta, a empresa já tinha conhecimento das condições estabelecidas no edital e dos preços que ofertou, tendo assumido a obrigação de fornecer o objeto nos termos pactuados. Não se mostra adequado, portanto, pretender a revisão dos preços após a emissão do Pedido de Compra, especialmente quando a própria contratada já se encontrava em situação de descumprimento da obrigação assumida.

A decisão administrativa para o cancelamento da ata de registro de preços e a aplicação das sanções de multa e abertura de processo de responsabilização decorreu do descumprimento da obrigação da empresa na entrega do produto solicitado.

A Recorrente não apresentou elementos concretos ou fundamentos capazes de demonstrar a impossibilidade de cumprimento da obrigação, tampouco comprovou a ocorrência de fato superveniente que justifique a pretendida alteração dos valores.

Da mesma forma, a Recorrente não apresentou qualquer proposta ou solução concreta para o cumprimento da obrigação de entrega do produto ou como pretendia atender ao quantitativo remanescente nas condições estabelecidas.

Assim, o recurso não se mostra apto a afastar o dever assumido pela empresa de cumprir a obrigação nos termos originalmente registrados, limitando-se a manifestar sua irrisignação sem apresentar elementos suficientes que justifiquem a alteração do preço ou solução para o efetivo fornecimento do objeto.

Considerando a informação dos Diretores da Central de Alimentos, acerca da entrega de mais 1.000 litros do leite, totalizando 3.000 litros do produto, decide-se pela redução da multa aplicada para o valor de R\$ 8.169,00 (oito mil, cento e sessenta e nove reais).

Diante de todo o exposto, e por inexistirem razões para alteração da Decisão Administrativa, **NEGA-SE PROVIMENTO** ao recurso quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e a abertura de processo de responsabilização e quanto à Multa, decide-se pela redução do valor.

Monte Alto, 13 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1322/2026

Processo nº 1322/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA NO VEÍCULO: VOYAGE CITY PUL-5H08, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
(PROC. SEI Nº 2462/2026-83).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa GIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS 09458701406. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 898,98 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). E em favor da empresa MAURA ESTELA SOLDI PREVIDELLI 05901704819. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1323/2026

Processo nº 1323/2026

Objeto: SERVIÇO CONFECÇÃO DE IMPRESSOS.
(PROC. SEI. 2483/2026-07).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a contratação para **CONFECÇÃO DE IMPRESSOS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa SERGIO A DOS SANTOS. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1324/2026

Processo nº 1324/2026

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO CZA-9067, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
(PROC. SEI. 2155/2026-01).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa AUTO ELETRICA IRMAOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTD. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). E em favor da empresa N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

Dispensa de Licitação nº 1325/2026

Processo nº 1325/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE TRENZINHO.

(PROC. SEI. 2563/2026-54).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a contratação de **LOCAÇÃO DE TRENZINHO** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa JCELSO APARECIDO PRIETO. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISOS

AVISOS DE LICITAÇÕES

Acham-se abertas na Prefeitura Municipal de Monte Alto, as seguintes licitações públicas:

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 135/2026

NÚMERO COMPRAS GOV 986727-39/2026 - SEI Nº 1707/2026

Objeto: aquisição de motor completo novo e original para veículo Renault/Master Ambulância, ano/modelo 2015/2016, placa FLU-6F62 pertencente a frota municipal.

Data: 17 de setembro de 2.026, às 9:00 horas (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 181/2026

NÚMERO COMPRAS GOV 986727-36/2026 - SEI Nº 2484/2026

Objeto: registro de preços de materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde.

Data: 28 de agosto de 2.026, às 9:00 horas (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 182/2026

NÚMERO COMPRAS GOV 986727-37/2026 - SEI Nº 2107/2026

Objeto: registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva (higienização e limpeza), instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionados a fim de atender as necessidades de várias secretarias municipais.

Data: 14 de setembro de 2.026, às 9:00 horas (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 184/2026

NÚMERO COMPRAS GOV 986727-38/2026 - SEI Nº 2447/2026

Objeto: aquisição de peças bico injetor e bomba de alta pressão para veículo Renault Master.

Data: 27 de agosto de 2.026, às 9:00 horas (horário de Brasília).

As Sessões Públicas de processamento dos Pregões Eletrônicos serão realizadas no endereço eletrônico

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Os Editais estão disponíveis nos sites: www.montealto.sp.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e

<https://pncp.gov.br/app/editais/>

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

EXTRATOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 128/2026 - MSO PRIME INOVAÇÕES EM PROJETOS E NEGÓCIOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Valor Unit R\$
1	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFOS	M	2,00
2	CALHA CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33CM	M	54,35
3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50 CM	M	74,50
4	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº24 CORTE 1,00M	M	80,00
5	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33CM	M	46,00
6	LIMPEZA DE CALHAS	M	10,00

ASSINATURA: 12/08/2026 - VIGÊNCIA: 11/08/2027

ATA Nº 293/2026 FONECEDORA: Mso Prime Inovações em Projetos e Negócios Ltda PROCESSO SA/DL Nº 128/2026 PROCESSO SEI Nº 1699/2.026 VALOR: R\$ 195.000,00 DATA: 12/08/2026 OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de retirada, limpeza, fornecimento e instalação de calhas e rufos nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação VIGÊNCIA: 11/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 65/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 153/2026 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Valor unitR\$
2	Fenitoina 100mg	UNID	0,128

ASSINATURA: 13/08/2026 - VIGÊNCIA: 12/08/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 153/2026 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid.	Valor unitR\$
3	Tiocolchicosídeo 2mg/ml c/2ml injetável	UNID	3,20

ASSINATURA: 13/08/2026 - VIGÊNCIA: 12/08/2027

ATA Nº 294/2026 FONECEDORA: Pontamed Farmacêutica Ltda PROCESSO SA/DL Nº 153/2026 PROCESSO SEI Nº 2124/2.026 VALOR: R\$ 19.200,00 DATA: 13/08/2026 OBJETO: Registro de preços de medicamentos VIGÊNCIA: 12/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 82/2026.

ATA Nº 295/2026 FONECEDORA: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda PROCESSO SA/DL Nº 153/2026 PROCESSO SEI Nº 2124/2.026 VALOR: R\$ 9.600,00 DATA: 13/08/2026 OBJETO: Registro de preços de medicamentos VIGÊNCIA: 12/08/2027 MODALIDADE: Pregão nº 82/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2143

CONTRATO Nº 96/2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SEI Nº 1701/2026 PROCESSO SA/DL Nº 154/2026 CONTRATADO: L F Aparelhos Auditivos Ltda VALOR: R\$ 100.600,00 ASSINATURA: 11/08/2026 OBJETO: Fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI VIGÊNCIA: 10/08/2027 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 83/2.026.

CONTRATO Nº 97/2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SEI Nº 2202/2026 PROCESSO SA/DL Nº 161/2026 CONTRATADO: H - Caminho Automóveis Ltda VALOR: R\$ 260.970,00 ASSINATURA: 11/08/2026 OBJETO: Aquisição de três veículo novos, zero quilômetro, para compor a frota da Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Administração (Departamento de Tecnologia da Informação) e Secretaria de Saúde VIGÊNCIA: 10/08/2027 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2.026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 102/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 124/2023 CONTRATADO: Alana Aparecida dos Santos - MEI VALOR: R\$ 292.293,80 ASSINATURA: 29/07/2026 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência com supressão de quantitativos do contrato para prestação de serviços de funilaria e pintura, para manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota municipal VIGÊNCIA: 31/07/2026 à 30/07/2027.